- ANEXO VI -

Minuta de Termo de Cooperação a ser celebrado entre a SENAES/MTE e a entidade selecionada no Edital de Chamada Pública de Parceria SENAES/MTE n.º 002/2010, quando instituição pública federal

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

TERMO DE COOPERAÇÃO MTE/SENAES E XXXXXX nº _____2010.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SENAES E A XXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**, CNPJ nº 37.115.367/0001-60, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Brasília – DF, representado por seu Ministro XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da identidade XXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, com a interveniência da **SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SENAES**, CNPJ nº 37.115.367/0044-09, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Economia Solidária, **XXXXXXXXXXXX**, portador da Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, domiciliado em Brasília-DF, doravante denominado **SENAES/MTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade pública criada pela Lei nº XXXXXX, de XX de XXXX de XXXX e instituída pelo XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX-XX, doravante denominada **XXXXX**, neste ato representada por XXXXX, **XXXXXXXXXXXXX**, Identidade nº XXXXXXX, expedida pela XXXXX, CPF nº XXXXXXX, legitimado conforme o Decreto de Nomeação XXXXXXXXX, publicado no DOU de XXXXXXXXX, domiciliado em XXXXXXX, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.524, de 13 de agosto de 2007, Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008 e da Portaria MTE n.º 586, de 02 de setembro de 2008, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Cooperação na conformidade dos elementos constantes do *Processo MTE nº XXXXXXXXXXX*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Cooperação tem por objetivo XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único. As ações previstas no *caput* desta Cláusula terão como referência os objetivos, diretrizes e metas do Plano de Trabalho e do Projeto Básico para XXXXXXXXXXXXXXXXX, em anexo a este instrumento, que integram o termo em questão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete à **SENAES/MTE**:

a) manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Termo de Cooperação;

b) Destacar os recursos orçamentários para a implementação do Plano de Trabalho pactuado;

c) prestar à **XXXXXX** a assessoria técnica necessária à boa execução do Termo de Cooperação;

d) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pela execução do mesmo, no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

e) fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo de Cooperação; e

f) Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo de Cooperação.

II – Compete à **XXXXXXX**:

a) Executar as atividades inerentes à este Termo de Cooperação com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho e seus Anexos;

b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) responder pela privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto deste Convênio;

d) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU Simples, a crédito da SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, Código 28850-0 e Gestão 00001, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste Convênio, conforme art. 57 da Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008, Instrução Normativa STN nº. 3, de 12 de fevereiro de 2004 e Decreto nº. 4.950, de 9 de janeiro de 2004;

e) manter, durante a execução da cooperação, as mesmas condições para celebração exigidas nos arts. 24 e 25 da Portaria Interministerial 127/2008;

f) na realização ou compra de materiais e na contratação de prestadores de serviços obrigar-se-á às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8666/1993) e demais normas federais pertinentes ao assunto, conforme expressa previsão contida no artigo 49 da Portaria Interministerial 127/2008;

g) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Convênio;

h) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

i) prever que o atesto das faturas somente ocorra após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante identificação precisa dos serviços executados, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade;

j) Cumprir as normas técnicas e diretrizes expedidas pela **SENAES/MTE** relacionadas ao objeto deste Termo;

k) Especificar, nos contratos firmados, o objeto a ser executado, identificando os produtos e as ações formativas;

l) Disponibilizar à **SENAES/MTE** as informações sobre o andamento do Plano de Trabalho pactuado;

m)Mobilizar a equipe interna para acompanhar o andamento dos trabalhos estipulados neste Termo de Cooperação;

n) Organizar, em conjunto com a **SENAES/MTE**, encontros para esclarecimentos e orientações adicionais, bem como para a informação sobre o andamento das ações em desenvolvimento;

o) não utilizar os recursos recebidos do MTE bem como os correspondentes nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição Federal;

p) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham acesso aos documentos e informações relativas à execução deste Termo de Cooperação; e

q) Designar, formalmente, Coordenador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Primeiro. As informações, conhecimentos e experiências obtidas na realização do objeto deste Termo de Cooperação serão insumos para o desenvolvimento e a proposição de outras linhas de ação do trabalho conjunto e coordenado que será desenvolvido entre a **SENAES/MTE** e a **XXXXXXXXX**, no âmbito deste instrumento.

Parágrafo Segundo. Para a operacionalização das ações referentes ao objeto deste Termo de Cooperação, a **SENAES/MTE** e a **XXXXXXXXX**, poderão promover a implementação de atividades tais como: a) Reuniões de trabalho; b) Organização de visitas às áreas atendidas pela ação para conhecimento das experiências; c) Realização de fóruns de discussão; d) Realização de eventos, tais como curso, seminários e oficinas temáticas; e Elaboração de sistematização e publicações referentes ao objeto do convênio.

CLÁSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, incluindo a participação da XXXXXXXXXX, serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

I – A **SENAES/MTE** repassará para a **XXXXXXX** o valor de **R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** por meio de destaque orçamentário.

II – A XXXXXXXXX a título de participação, alocará recursos no valor total de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXX)**, em XXXXXXXXXXXXXXXX, aplicados na execução das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. No exercício de 2010, serão repassados Recursos Financeiros da **SENAES/MTE** para a **XXXXXXXX**, no valor de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX),** por meio de destaque orçamentário, oriundos do programa XXXXXXXXXXXXXXX, fonte 100, natureza de despesa XXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Obriga-se o CONVENENTE, em razão deste Convênio, a fazer constar identificação do GOVERNO FEDERAL, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE e da SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SENAES, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, vídeos, cd-room, internet e outros meios de divulgação.

Parágrafo Primeiro. A identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES deverá receber o mesmo destaque dado à identificação da CONVENENTE, conforme Manual de Uso da Marca e Assinaturas Publicitárias do Governo Federal. (no site www.planalto.gov.br).

Parágrafo Segundo. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e dos nomes de agentes públicos em qualquer material de divulgação.

Parágrafo Terceiro. A CONVENTE deverá observar e obedecer as normas emitidas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, notadamente a Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16/12/2009 e as que legislem sobre vedações em ano eleitoral no atinente à divulgação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de XXX meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. Eventual prorrogação apenas será admitida, mantidas as demais clausulas do Termo de Cooperação, desde que ocorra algum dos motivos constantes do parágrafo 1º do artigo 57 c/c artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, e deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do MTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, externadas as devidas justificativas, por meio de Termo Aditivo, exceto seu objeto, denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas clausulas ou por força de norma que o torne inexeqüível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **SENAES/MTE** providenciará a publicação de extrato do presente Termo no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Os participes se comprometem a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à conciliação que será promovida pela Advocacia Geral da União nos Termos da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Cooperação.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam este Instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, de de 2010.

Ministro do Trabalho e Emprego

Secretário Nacional de Economia Solidária

NOME DO REPRESENTANTE - CONVENENTE

Nome da Entidade Convenente

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
CI:	CI: